

AVALIAÇÃO - 56

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde;

Endereço: Rua Reinaldo Horácio - s/nº - Centro;

Cargo: Escrituraria;

Função: Executar serviços de apoio na área administrativa; tratar e organizar documentos variados e cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho e atividade executada de dirigir veículos leves.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Realizar trabalhos administrativos.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Relações Humanas;

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

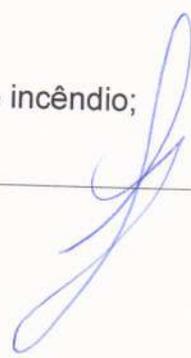
MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado, limpo e arejado;

Verificar a condição do extintor de combate a princípios de incêndio;

Obedecer a sinalização de segurança;



Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 57

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde;

Endereço: Rua Reinaldo Horácio - s/nº - Centro;

Cargo: Agente Administrativo;

Função: Executar serviços de apoio na área administrativa; tratar e organizar documentos variados e cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho e atividade executada de dirigir veículos leves.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Vistorias qualitativas em estabelecimentos comerciais;

Realizar trabalhos administrativos.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Relações Humanas;

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado, limpo e arejado;

Verificar a condição do extintor de combate a princípios de incêndio;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 58

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde;

Endereço: Rua Reinaldo Horácio, s/nº - Centro;

Cargo: Servente;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização geral em mobiliários, salas, banheiros em edificação e limpar vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho e atividade executada de dirigir veículos leves.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Limpar e organizar os escritórios;

Limpar banheiros e corredores;

Organização dos donativos recebido no.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Água sanitária de uso doméstico;

Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado, limpo e arejado;

Fazer a limpeza dos eletrodomésticos periodicamente conforme o manual do fabricante;

Verificar a condição do extintor de combate a princípios de incêndio;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 59

Local avaliado: Secretaria Municipal da Agricultura, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro

Cargo: Gari;

Função: Drenagem de poços artesianos;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRa.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de drenagem de poços artesianos.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL:

Drenagem de poços artesianos;

Serviços de jardinagem;

Preparação de mudas para plantio.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Movimento de carga

Máquina de cortar grama

Vassoura plástica(rastelo)

Roçadeira

Ancinho

Enxada

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 13 e 14 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade no local de trabalho com exposição ao risco umidade previsto no anexo 10 da NR – 15, constatou-se a exposição a este agente.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 10:

UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

AVALIAÇÃO - 60

Local avaliado: Secretaria da agricultura, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro

Cargo: Médica Veterinária;

Função: Realizar a fiscalização dos abatedouros e empresas de fabricação de embutidos;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de drenagem de poços artesianos.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL:

Atividade de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção da defesa sanitária animal.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Contato com material biológico proveniente dos animais;

Microrganismos.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.



MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Luvas impermeáveis, calçado de segurança, óculos de segurança e máscara cirúrgica;

Realizar o descarte correto dos perfuro cortantes e dos materiais contaminados.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 10:

UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).